

MARECHAL DEODORO



ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

RESOLUÇÃO Nº 142/97

Autoriza a aquisição de combustíveis e lubrificantes para uso do Poder Legislativo Municipal, durante a Legislatura iniciada em 01 de janeiro de 1997.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL.,

Faço saber que a mesma Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica autorizado a aquisição de combustíveis e lubrificantes para uso da Câmara Municipal, inclusive, dos Senhores Vereadores, durante a Legislatura iniciada em 01 de janeiro de 1997.

Art. 2º - Os dispêndios com a aludida aquisição, constarão da prestação de contas deste Poder Legislativo.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Resolução, correrão por conta do Orçamento previsto para o exercício de 1997 e seguintes.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, sendo, os seus efeitos, retroativos a 01 de janeiro de 1997.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º -

Câmara Municipal de Marechal Deodoro em 03 de março de 1997.

Câmara Municipal de Marechal Deodoro

Milton Menezes
Secretário

Câmara Municipal de Marechal Deodoro

Flávio R. Teixeira
Presidente



ESTADO DE ALAGOAS

Câmara Municipal de Marechal Deodoro

Projeto de Resolução N.º 001/97

Autoriza a aquisição de Combustíveis e Lubrificantes para uso do Poder Legislativo Municipal, durante a Legislatura iniciada em 01 de janeiro de 1997.

O Presidente da Câmara Municipal de Marechal Deodoro - A.L.

Faço saber que a mesma Câmara aprovará e eu promulgarei a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica autorizada a aquisição de Combustíveis e Lubrificantes para uso da Câmara Municipal, inclusive, dos Senhores Vereadores, durante a Legislatura iniciada em 01 de janeiro de 1997.

Art. 2º - Os dispêndios com a aludida aquisição, constarão da Prestação de Contas deste Poder Legislativo.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Resolução, correrão por conta do Orçamento previsto para o exercício de 1997 e seguintes.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, sendo, os seus efeitos, retroativos a 01 de janeiro de 1997.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

S.S. da Câmara Municipal de Marechal Deodoro, em ____ de ____ de 1997.

[Handwritten signatures and stamps]

Aprovado por unanimidade em 03-03-97 - em 1º e 2º Discussão
Aprovado em votação unânime 05-03-97

Aprovado por unanimidade em sessão de 05-03-97
Flavio



ESTADO DE ALAGOAS

Câmara Municipal de Marechal Deodoro

Projeto de Resolução N.º 001/97

Autoriza a aquisição de Combustíveis e Lubrificantes para uso do Poder Legislativo Municipal, durante a Legislatura iniciada em 01 de janeiro de 1997.

O Presidente da Câmara Municipal de Marechal Deodoro - AL.

Faço saber que a mesma Câmara aprovará e eu promulgarei a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica autorizada a aquisição de Combustíveis e Lubrificantes para uso da Câmara Municipal, inclusive, dos Senhores Vereadores, durante a Legislatura iniciada em 01 de janeiro de 1997.

Art. 2º - Os dispêndios com a aludida aquisição, constarão da Prestação de Contas deste Poder Legislativo.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Resolução, correrão por conta do Orçamento previsto para o exercício de 1997 e seguintes.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, sendo, os seus efeitos, retroativos a 01 de janeiro de 1997.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

S.S. da Câmara Municipal de Marechal Deodoro, em ____ de ____ de 1997.

Handwritten signatures and stamps:
- Signature of the President of the Municipality
- Stamp: "Câmara Municipal de Marechal Deodoro - AL."
- Stamp: "Poder Legislativo Municipal"
- Stamp: "Assinatura do Presidente da Câmara Municipal"
- Stamp: "Assinatura do Vereador"
- Stamp: "Assinatura do Secretário Municipal"
- Stamp: "Assinatura do Provedor de Justiça Municipal"



ESTADO DE ALAGOAS

Câmara Municipal de Marechal Deodoro

Projeto de Resolução N.º 001/97

Autoriza a aquisição de Combustíveis e Lubrificantes para uso do Poder Legislativo Municipal, durante a Legislatura iniciada em 01 de janeiro de 1997.

O Presidente da Câmara Municipal de Marechal Deodoro - AL.

Faço saber que a mesma Câmara aprovará e eu promulgarei a seguinte

Resolução:

Art. 1º - Fica autorizada a aquisição de Combustíveis e Lubrificantes para uso da Câmara Municipal, inclusive, dos Senhores Vereadores, durante a Legislatura iniciada em 01 de janeiro de 1997.

Art. 2º - Os dispêndios com a aludida aquisição, constarão da Prestação de Contas deste Poder Legislativo.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Resolução, correrão por conta do Orçamento previsto para o exercício de 1997 e seguintes.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, sendo, os seus efeitos, retroativos a 01 de janeiro de 1997.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

S.S. da Câmara Municipal de Marechal Deodoro, em _____ de _____ de 1997.

Handwritten signatures and stamps:
- Signature of the President of the Municipality
- Stamp: "Câmara Municipal de Marechal Deodoro - AL."
- Stamp: "Poder Legislativo Municipal"
- Stamp: "Assinatura do Presidente da Câmara Municipal de Marechal Deodoro - AL." (circled)
- Stamp: "Assinatura do Vereador" (circled)
- Stamp: "Assinatura do Secretário de Câmara Municipal de Marechal Deodoro - AL." (circled)
- Stamp: "Assinatura do Vereador" (circled)
- Stamp: "Assinatura do Secretário de Câmara Municipal de Marechal Deodoro - AL." (circled)

MARECHAL DEODORO



ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

RESOLUÇÃO Nº 142/97

Autoriza a aquisição de combustíveis e lubrificantes para uso do Poder Legislativo Municipal, durante a Legislatura iniciada em 01 de janeiro de 1997.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL.,

Faço saber que a mesma Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica autorizado a aquisição de combustíveis e lubrificantes para uso da Câmara Municipal, inclusive, dos Senhores Vereadores, durante a Legislatura iniciada em 01 de janeiro de 1997.

Art. 2º - Os dispêndios com a aludida aquisição, constarão da prestação de contas deste Poder Legislativo.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Resolução, correrão por conta do Orçamento previsto para o exercício de 1997 e seguintes.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, sendo, os seus efeitos, retroativos a 01 de janeiro de 1997.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marechal Deodoro em 03 de março de 1997.

Câmara Municipal de Marechal Deodoro

Milton Menezes
Secretário

Câmara Municipal de Marechal Deodoro

Flávio R. Beixeira
Presidente